



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1304 /2011.**

**“Concede Auxílio à Entidade que  
Menciona e Contém Outras  
Providências.”**

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e eu sanciono seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio à Associação de Moradores do Bairro Alvorada no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - A transferência dos recursos, à entidade mencionada, será realizada mediante convênio, devendo a entidade beneficiada com os recursos públicos, submeterem-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0010.2087.4.4.50.42.00.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 14 de setembro de 2011.

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por Sete votos a zero  
Sala das Sessões 03/10/2011  
Ass. [Assinatura]  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23  
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO  
DE LEI 1304 / 2011.**

As Comissões de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida aos três dias do mês de outubro de 2011, manifestou o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei 1294 / 2011 que dispõe sobre conceder financeiro para a Associação de Moradores do Bairro Alvorada - AMBA.

**PARECER**

O presente projeto de lei visa conceder auxílio financeiro a Associação de Moradores do Bairro Alvorada – AMBA no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo o projeto legal e de suma necessidade para tal associação, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o parecer.

Deusdedit Alves André

RELATOR – PRESIDENTE C.C.J.R.

De Acordo:

---

---

Paulo de Tarso Faria

Presidente C. F. O

Contrário:

---

---

RESULTADO:  Aprovado

Rejeitado

DEUSDÉDIT ALVES ANDRÉ - PRESIDENTE RELATOR